



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N.º 0732 /2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

03, 01, 11

Secretaria Municipal de Gestão e R.H.

**APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO
MUNICÍPIO DE FUNDÃO PARA O EXERCÍCIO
DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Fundão, para o exercício financeiro de 2011, que prevê a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.153.204,00 (Quarenta um milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais), compreendidos os orçamentos fiscais e da seguridade social, assim distribuídos;

I – do Poder Legislativo	1.353.644,00
II – do Poder Executivo	32.106.560,00
III – do Ipresf	1.067.820,00
IV - do Fundo Municipal de Saúde	7.253.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	41.781.024,00
TOTAL DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	(627.820,00)
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	41.153.204,00

Art. 2º – A Receita será realizada em consonância com a legislação pertinente, a seguir;

I – RECEITAS CORRENTES	37.127.000,00
II – RECEITA CORRENTE – OPERAÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	627.820,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	6.642.118,50
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.615.914,50
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.781.024,00
Receita Intra-Orçamentária	627.820,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	41.153.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º – A despesa será realizada na forma dos anexos 1,2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a exigida pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, com os desdobramentos a seguir:

I - DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	15.967.464,00
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
Outras Despesas Correntes	17.683.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	7.510.560,00
Amortização da Dívida	500.000,00
Despesa Intra-orçamentária	(627.820,00)
TOTAL DA DESPESA	41.153.204,00

Art. 4º – O Poder Executivo ajustará a efetiva execução do Orçamento, ao fluxo de recursos, através de uma programação financeira elaborada pela Secretária Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários a execução dos programas.

Art. 5º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) Orçamento Global, tendo como fonte de recursos à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único – Não abaterá do saldo desta Lei as suplementações:

- I - por excesso de arrecadação de receitas próprias;
- II - quando a suplementação ocorrer dentro da mesma Secretaria, haja visto que os objetivos existentes na mesma não se conflitam;
- III - com recursos de convênio, que por ventura venha a ser firmado nas esferas Municipais, Estaduais e Federal.

Art.6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, tendo como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, até o limite do valor total do superávit apurado, de acordo com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

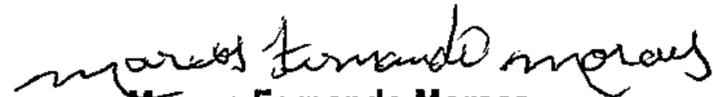
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, ouvido previamente a Câmara de Vereadores, operações de crédito por antecipação da receita as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2011.


Marcos Fernando Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, em 03 de janeiro de 2011


Carlos Edi de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e RH